

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de eventual contratação que caracteriza a necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base a um possível termo de referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP procurará evidenciar a necessidade a ser resolvida e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação nos termos da legislação de compras públicas vigente.

Na estruturação dos ambientes de trabalho, é essencial utilizar mobiliário adequado e em bom estado, seguindo as normativas avançadas de engenharia de trabalho e ergonomia. Isso visa otimizar as condições para servidores, membros e o público externo durante suas atividades e interações básicas, como audiências e trocas de informações ou documentos. É imperativo garantir conforto mínimo e ergonomia adequada para a prestação eficiente dos serviços públicos.

Ainda, há que se considerar que a Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO) está realizando adequações dos espaços físicos de sua sede administrativa para receber servidores do Concurso Público para Ingresso na Carreira dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins realizado no primeiro semestre de 2024, bem como, construção de novas sedes, como por exemplo, construção da nova Sede das Promotorias de Justiça de Araguaína e de Miracema do Tocantins. Todos esses espaços irão demandar móveis para adequação dos postos de trabalho.

Com a entrega iminente das novas sedes acima mencionadas, foi realizada uma avaliação do estado dos móveis das sedes antigas, evidenciando a necessidade de substituição de itens desgastados e danificados devido ao uso contínuo. A manutenção corretiva torna-se economicamente inviável quando os custos superam o valor depreciado dos bens.

Em resumo, o objetivo é preparar a infraestrutura física das novas sedes e atender às demandas por:

- Criação de novos postos de trabalho;
- Mudanças no layout;
- Substituição de móveis desgastados e danificados pelo uso.

Importa consignar que, a Ata de Registro de Preços (ARP) mais recente para mobiliários foi assinada nos autos SEI n. 19.30.1511.0000690/2022-65, com a última aquisição ocorrendo em novembro de 2023. No entanto, a vigência desta ata expirou, impossibilitando novas aquisições desses itens.

Quanto a alguns itens de mobiliário, nota-se uma variação na quantidade adquirida, conforme demonstrado pelo histórico de compras na tabela abaixo:

Descrição Resumida Do Objeto	2021	2022	2023
Aparador com prateleira	0	0	0
Aparador sem prateleira	0	0	0
Apoio ergonômico para pés	20	15	100
Armário alto fechado com 2 portas, 800x500x1600mm	93	14	24
Armário baixo fechado com 2 portas, 800x600x730-750mm	71	32	25
Armário em aço para cozinha (suspenso)	0	5	4
Armário em aço para cozinha (tipo balcão)	0	1	3
Armário escaninho alto 08 portas, 800x465x1600mm	0	0	0
Armário tipo roupeiro, em aço com 12 portas	9	0	0
Armário tipo roupeiro, em aço com 6 portas	0	0	0
Armário tipo roupeiro, em aço com 8 portas	9	0	0
Balcão de atendimento curvo, 1100x1100x700/300x1100/730-750mm	2	2	1
Balcão de atendimento linear, 1300x700/300x1100/730-750mm	4	6	3
Carrinho para café/chá	0	0	0
Cesto coletor de lixo, dimensões: 290x300x240mm	76	40	32
Divisor de mesas, 500x1200mm	0	0	0
Divisor de mesas, 500x1400mm	0	0	0
Estação de trabalho em I, 1200x1200x600x730-750mm	33	51	49
Estação de trabalho em I, 1400x1400x600x730-750mm	59	9	4
Estação de trabalho em I, 1600x1600x600x730-750mm	14	12	12
Estante alta aberta, 800x500x1600mm	24	10	0
Estante em aço c/ 6 bandejas	0	21	21
Gaveteiro lateral com 4 gavetas, 460x600x730-750mm	119	35	65
Jogo de mesa redonda para cozinha com 04 cadeiras	0	2	7
Mesa auxiliar para aparelhos de clínica	0	0	0
Mesa de centro, 700x700x400mm	4	6	1
Mesa de reunião semi oval, 1800x900x730-750mm	1	0	5
Mesa de reunião semi oval, 3300x1200x730-750mm	4	1	2
Mesa de trabalho linear, 1200x600x730-750mm	30	33	13
Mesa ergonômica	0	0	0

Mesa linear balcão com painel metálico perfurado, 1300x700x730-750mm	0	3	9
Mesa linear multiuso rebatível móvel, 1000a1600x700x740 mm	0	0	0
Total geral	572	298	380

Os armários possuem, em média, maior tempo de vida útil, as estações de trabalho, gaveteiros e as mesas pela maior intensidade de uso demandam trocas mais frequentes. Corroboram ainda por novas aquisições a criação de novos postos de trabalho e algumas oscilações na demanda se refere a estruturação de novas sedes de Promotorias.

Com a realização do Concurso Público para recomposição das estruturas organizacionais da Procuradoria-Geral de Justiça, preenchendo cargos vagos dos funcionários efetivos, há uma iminente necessidade de estações de trabalho, gaveteiros e outros móveis. Portanto, justifica-se o registro de preços para suprir essa demanda.

Assim, é crucial adquirir bens permanentes, especialmente mobiliários, considerando as melhorias e reformas nos prédios do Ministério Público do Estado do Tocantins. É também necessário considerar o desgaste natural resultante do uso contínuo, o que torna eventual a reposição dos móveis uma necessidade justificável.

2. ALINHAMENTO ENTRE A NECESSIDADE E O PLANEJAMENTO:

2.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

A pretensa contratação alinha-se ao(s) seguinte(s) objetivo(s) estratégico(s) do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO 2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020:

- Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada.
- Aprimorar a captação e alocação de recursos para sistematizar as rotinas de trabalho e outras medidas que busquem a sustentação e o desenvolvimento institucional.

2.2. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável

O Plano de Logística Sustentável ainda não foi estabelecido pelo Órgão. Subsidiariamente, serão adotados os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI-MPGO) n. 01/2010, em obediência ao que determina o art. 144, da Lei n. 14.133/21.

Assim, deverão ser observados, sempre que aplicável, requisitos ambientais, tais como:

- a adoção pela empresa contratada de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto em lei;
- o compromisso com o meio ambiente e o respeito à legislação ambiental pelos fabricantes dos itens objetos da aquisição;
- Observância à Lei Federal n. 12.305/2010 para a destinação ambiental adequada dos resíduos sólidos gerados pela troca dos equipamentos.

3. PREVISÃO NO PCA

A demanda em questão consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, na forma abaixo resumida:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
90064/2023	66/2023	7110	Aquisição de Mobiliário	02/09/2024	R\$ 1.698.263,00

O valor previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, não vincula a contratação, sendo tão somente um valor estimado. Assim, muito embora tenha-se previsto no PCA de 2024 para a despesa o valor de R\$ 1.698.263,00 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil e duzentos e sessenta e três reais), e tenha-se estimado o valor de R\$ 1.877.560,05 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta reais e cinco centavos), tratando-se de previsão em abstrato, não há óbice ao prosseguimento do feito, considerando que existe orçamento para saldar a despesa, conforme será demonstrado com a Informação Orçamentária.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a verificação da necessidade e delimitação dos bens a serem contratados, a Equipe de Planejamento das Contratações realizou o levantamento de mercado e verificou que o objeto demandado (aquisição de mobiliários corporativos) possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

4.1. Da Pesquisa de IRPs

Inicialmente, a Eplacon procedeu à consulta das IRPs junto ao portal "Compras.gov.br", em atendimento do que determina o art. 86, da Lei 14.133/2021, bem como o art. 9º e seguintes, do Decreto Federal n. 11.462/2023, todavia, embora tenha localizado IRPs em aberto contendo alguns objetos/itens semelhantes aos listados nos artefatos de planejamento acima mencionados, as mesmas não atendem a integralidade da necessidade desta Administração retratada nos presentes autos. Também foi realizada pesquisa das IRPs junto à Defensoria Pública Estadual, Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Tribunal de Contas do Estado, não encontrando nenhum resultado positivo, conforme se verifica da pesquisa juntada ao ID SEI 0329787.

4.2. Do Levantamento de Mercado

Neste sentido, foram realizadas pesquisas no histórico de contratações da PGJ-TO e em outros órgãos da Administração Pública, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

Para tanto, observa-se que vários órgãos efetuam compras de mobiliário, de forma abundante e difusa, sendo uma contratação bastante comum, nas três esferas da Federação. Na esteira da análise mencionada, foram identificados alguns fornecedores capazes de atender à demanda da Administração a título exemplificativo, conforme quadro a seguir:

Potencial Fornecedor	Contato	Endereço Eletrônico
ASTAMOBILI	(54) 98100-2122	asta@astamobili.com.br
PONTUAL DISTRIBUIDORA	(63)3215-2501	vendas@pontualmoveisepapeleria.com.br
MARTINS SOLUÇÕES	(63) 3214-5959	atendimento@tins.com.br
MB ESCRITÓRIOS	(63) 3026-2146	mb.secretaria@hotmail.com

Verificou-se que no mercado existem muitas empresas prestadoras deste serviço, frisando que a lista acima é meramente exemplificativa.

Observou-se que a PGJ-TO adquire alguns destes bens e semelhantes com certa recorrência e em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas preestabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, estão disponíveis agentes comerciais que podem ser habilitados à contratação.

Neste levantamento de mercado, analisou-se ainda a evolução de contratações anteriores aqui deste MPTO. Entretanto não foram observados achados relevantes, mas apenas a evolução das especificações, considerando o aprimoramento tecnológico e adequação às exigências ambientais e de ergonomia, refletindo em contratações mais sustentáveis.

4.3. Da Análise das Soluções

A conjuntura de mercado para aquisições de bens do tipo mobiliário é apresentada no atual cenário com duas possibilidades. A primeira seria optar por móveis já disponíveis no mercado e a segunda seria a realização da aquisição através de móveis planejados, projetados de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Ao optar por aquisição de móveis padrões, possibilita a Administração aquisições com menores preços, devido os itens a serem adquiridos já fazerem parte de rol de produtos disponíveis pelas empresas desse ramo de atividade e serem produzidas em larga escala e nesse tipo de contratação não seria necessário a realização de projeto específico para os itens que serão adquiridos.

Quanto à segunda possibilidade trata-se da contratação de empresa para a confecção de mobiliários planejados, conforme a necessidade da Administração. Seria necessária a elaboração de projeto específico para a confecção dos mobiliários. Essa forma de contratação pode ao final gerar um custo maior para a Administração, uma vez que o projeto servirá apenas para aquela necessidade específica, assim os fabricantes deverão alocar recursos humanos e financeiros especificamente para aquela determinada produção, e isso pode fazer com que o custo final do produto seja maior.

A locação de móveis nem é considerada como solução possível, uma vez que o mercado para este tipo de contratação ainda é incipiente, além do que o aluguel de mobiliário é uma solução para as necessidades temporárias, o que não é o caso, cuja utilização será de forma permanente. Ademais, com a utilização permanente o custo da locação superaria o de depreciação dos bens, por exemplo, tornando o aluguel inviável.

Feita esta breve análise, entende-se que a opção que melhor atende às necessidades do MPTO é a primeira possibilidade, qual seja, a aquisição de mobiliário corporativo disponível no mercado, visto que a contratação de empresa do ramo de atividade que já possui portfólio de produtos que podem ser adquiridos, com um leque de diversos itens, corrobora para que a Administração Pública escolha aquela que mais atende suas necessidades com o melhor preço e nos moldes tradicionalmente utilizado pela PGJ-TO.

A seguir um quadro com alguns procedimentos licitatórios de objetos semelhantes:

ÓRGÃO	OBJETO	CONTRATAÇÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	Registro de preços visando à aquisição futura de móveis (gaveteiros e armários)	Ata de Registro de Preço nº 121/2023
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima	Formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de material permanente (mobiliário)	Ata de Registro de Preço nº 003/2023
Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins	Registro de Preços visando futura aquisição de móveis corporativos para atender a estrutura dos gabinetes dos Deputados e salas administrativas da Assembleia Legislativa	Ata de Registro de Preço nº 012/2023
Defensoria Pública do Estado do Tocantins	Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário	Ata de Registro de Preço nº 32/2022

Assim, para o atendimento da necessidade suscitada neste estudo técnico não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam atender ao que está sendo demandado pela Administração Pública, verificando que os bens a serem adquiridos estão disponíveis no mercado especializado em móveis corporativos. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Diante das características dos bens, verificou-se inicialmente como opção para atendimento da demanda, a possibilidade de adesão a Atas vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública. Entretanto, não se identificou fornecedores participantes de Atas de Registro de Preço interessados em fornecer os referidos bens.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a aquisição dos objetos pretendidos e pelo que se observou de contratações similares o Sistema de Registro de Preços (SRP) é a alternativa mais viável e utilizada.

Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum na forma do art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, visto que podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais do mercado, e considerando que o MPTO precisa adquirir esses bens com uma maior rapidez, visto que são necessários para o atendimento das necessidades institucionais, a única solução que atende à Administração é a aquisição dos móveis corporativos por meio da **realização de licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo “menor preço”**, visando a obtenção da proposta mais vantajosa.

Por fim, o uso do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se por ser a forma preferencial de aquisição, conforme art. 40, II da Lei

14.133/2021. Ademais, trata de procedimento visando contratações futuras, formalizado para entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão. Finalmente, a utilização do SRP propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto, evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme fundamentado no item anterior, a solução escolhida é a contratação de empresa especializada por meio procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, com auxílio do sistema de Registro de Preços para eventual aquisição com entrega parcelada de mobiliário corporativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

Os móveis serão divididos por grupos, de forma que os itens tenham compatibilidade entre si, de modo a manter a competitividade necessária à disputa e auxiliar na manutenção dos modelos/design já existentes na Procuradoria-Geral de Justiça.

Conforme adrede fundamentado, a forma que se apresenta mais pertinente para a seleção do(s) fornecedor(es) dos objetos será a realização de licitação, na modalidade pregão, em conformidade ao procedimento auxiliar de registro de preços, com vistas a garantir o alcance dos objetivos da contratação pública, nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos mobiliários deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1. Requisitos Internos

a) Novos e Acondicionados: Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

b) Acessórios e Instalação: Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

c) Logística e Montagem: Os custos de entrega até o local determinado pelo contratante, bem como a montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos. A empresa contratada será responsável pela entrega, montagem e instalação dos mobiliários nas unidades da PGJ-TO listadas abaixo:

I. Região Central: Palmas, Colméia, Guaraí, Itacajá, Pedro Afonso, Miracema do Tocantins, Miranorte, Cristalândia, Paraíso do Tocantins, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Novo Acordo, e demais comarcas que venham a ser implantadas nesta circunscrição.

II. Região Norte: Araguatins, Augustinópolis, Itaguatins, Tocantinópolis, Wanderlândia, Xambioá, Ananás, Araguaína, Filadélfia, Goiatins, Arapoema, Colinas do Tocantins, Araguacema, e demais comarcas que venham a ser implantadas nesta circunscrição.

III. Região Sul: Gurupi, Formoso do Araguaia, Peixe, Alvorada, Araguaçu, Palmeirópolis, Paranã, Dianópolis, Natividade, Arraias, Taguatinga, e demais comarcas que venham a ser implantadas nesta circunscrição.

d) Garantia: A garantia para os mobiliários adquiridos pela Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO) será definida de forma específica para cada item, conforme suas características e funcionalidades, e estará detalhada no Termo de Referência (TR). O objetivo é garantir a máxima proteção à PGJ-TO e aos seus servidores, assegurando a qualidade, a durabilidade e o bom funcionamento dos produtos. A contratada se responsabilizará pelos vícios e danos do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC).

e) Assistência Técnica: A empresa contratada deverá prestar assistência técnica nos mobiliários nas unidades da PGJ-TO, durante o período de garantia, para garantir a adequada utilização dos produtos e a realização de manutenções corretivas.

6.2. Requisitos de Ergonomia

a) Considerando as diferenças físicas dos integrantes do MPTO, o mobiliário (mesa ou cadeira) deve permitir o apoio de antebraços, a fim de evitar postura estática forçada, e possuir regulagens de ajuste conforme as características antropométricas do usuário (altura, peso, comprimento das pernas, etc).

b) Norma Regulamentadora n. 17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE): A empresa contratada deverá apresentar laudo de ergonomia emitido por profissional habilitado, comprovando a adequação dos mobiliários às normas de ergonomia e à NR-17.

c) Normas da ABNT: Os mobiliários deverão atender às normas da ABNT referentes à ergonomia e à segurança do trabalho, especialmente a NBR 13.962^[1], garantindo a qualidade, a durabilidade e a adequação à atividade laboral.

d) Deverão ser apresentados relatórios de ensaio emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, comprovando a conformidade com as Normas Brasileiras dos seguintes itens do Grupo 1.

I. Itens 12, 13 NBR 13961/2010 ou versões posteriores.

II. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 NBR 13966/2008 ou versões posteriores.

III. Itens 1, 2, 3 NBR 13967/2011 ou versões posteriores.

IV. Itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11 NBR 8095/2015 ou versões posteriores.

6.3. Requisitos de Sustentabilidade

a) Com base na filosofia de sustentabilidade que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

b) Redução de Resíduos Sólidos: Os bens ofertados pela licitante vencedora deverão, em todas as fases do processo licitatório e da execução contratual, pautar-se sempre no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, e, no tocante aos materiais empregados na fabricação do mobiliário.

c) **Madeira de Manejo Sustentável:** Procura-se garantir a aquisição de móveis fabricados com madeira oriunda de processo produtivo manejado de forma ecologicamente correta, visando, assim, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei 12.349/2010, e com a Instrução Normativa n. 01/2010- SLTI/MPOG.

d) Os mobiliários fabricados com madeira ou seus derivados deverão observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira, provenientes de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011.

e) Assim, preponderam que no processo em questão, sobretudo no que concerne à prestação de serviço de montagem de móveis e instalações, as práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da contratada, em especial no que tange às obrigações trabalhistas, o emprego dos EPIs, e a origem certificada dos materiais utilizados e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato.

f) Ainda, deverão ser observados pela contratada os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública de forma que o objeto desta futura relação contratual cause o menor impacto possível sobre recursos naturais:

- maior eficiência na utilização de recursos naturais;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

6.4. Da Apresentação de Amostras

a) Objetivando melhor definição no ato da aquisição, dos aspectos da qualidade, conformidade com o padrão da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins e adequação às normas, a licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar, além de catálogo/prospecto dos móveis, amostra de materiais utilizados na fabricação dos itens como, por exemplo, laminados, puxadores, tecidos e fechaduras de forma que seja suficiente avaliar a adequação dos produtos ofertados em relação às especificações dispostas no Termo de Referência e Edital.

b) Os mobiliários exigidos na amostra serão os constantes no Grupo 01 - Itens 02, 07, 09, 10, 11, 12, 15 e o Item 31, sendo que a cor do produto da amostra deverá ser a exigida no respectivo item descrito neste Termo de Referência. Nos casos onde há mais de uma opção de cor (Ex.: carvalho malva, maple, wenguê), a licitante poderá apresentar a amostra em apenas uma das cores, no entanto, por ocasião da contratação deverão ser entregues conforme o contrato.

c) Será concedido um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.

d) A análise das amostras determinará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e ao padrão de qualidade definidos no Termo de Referência e no Edital.

e) A licitante será responsável pela montagem e retirada dos bens para os quais tenham sido exigidas amostras, bem como pelo recolhimento e descarte dos materiais inservíveis, como embalagens e protetores.

f) As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça ou em qualquer outra localidade nas dependências desta PGJ, a ser indicada pelo representante do órgão, em dias úteis, das 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00.

g) A análise/vistoria das amostras ocorrerá em 2 (dois) dias úteis subsequentes ao último dia do prazo de entrega das amostras.

h) Os mobiliários apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvidos à Licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação. A responsabilidade pela montagem dos mobiliários é da Licitante, não cabendo à PGJ-TO qualquer ônus por incorreções na montagem.

i) Para efeito da avaliação dos mobiliários, serão levados em conta os seguintes fatores:

- Conformidade das especificações e características técnicas;
- Acabamento;
- Estética;
- Ergonomia;
- Funcionalidade.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo a ser contratado foi definido com base nas demandas reportadas à Área de Patrimônio, no histórico de aquisição dos anos anteriores e em observação aos espaços físicos disponíveis na Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça do interior do estado e futuras instalações de sedes de Promotorias.

Tabela 7.1. - Estimativa de quantidades			
Item	Descrição Resumida do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade
1	Estação de trabalho em L, 1600x1600x600x730-750mm	unidade	35
2	Estação de trabalho em L, 1400x1400x600x730-750mm	unidade	80
3	Estação de trabalho em L, 1200x1200x600x730-750mm	unidade	200
4	Mesa de trabalho linear, 1200x600x730-750mm	unidade	30
5	Mesa linear multiuso rebatível móvel, 1400x700x740 mm	unidade	6
6	Mesa de centro, 700x700x400mm	unidade	26

Tabela 7.1. - Estimativa de quantidades			
Item	Descrição Resumida do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade
7	Mesa de reunião semi oval, 3300x1200x730-750mm	unidade	20
8	Mesa de reunião semi oval, 1800x900x730-750mm	unidade	8
9	Mesa linear balcão com painel metálico perfurado, 1300x700x730-750mm	unidade	12
10	Balcão de atendimento linear, 1300x700/300x1100/730-750mm	unidade	15
11	Balcão de atendimento curvo, 1100x1100x700/300x1100/730-750mm	unidade	8
12	Armário baixo fechado com 2 portas, 800x600x730-750mm	unidade	125
13	Armário alto fechado com 2 portas, 800x500x1600mm	unidade	70
14	Armário escaninho alto 8 portas, 800x465x1600mm	unidade	35
15	Gaveteiro lateral com 4 gavetas, 460x600x730-750mm	unidade	170
16	Estante alta aberta, 800x500x1600mm	unidade	25
17	Cesto coletor de lixo, dimensões: 290x300x240mm	unidade	150
18	Divisor de mesas, 500x1200mm	unidade	10
19	Divisor de mesas, 500x1400mm	unidade	10
20	Armário tipo roupeiro, em aço com 6 portas	unidade	10
21	Armário tipo roupeiro, em aço com 8 portas	unidade	10
22	Armário tipo roupeiro, em aço com 12 portas	unidade	15
23	Estante em aço c/ 6 bandejas	unidade	25
24	Aparador com prateleira	unidade	15
25	Aparador sem prateleira	unidade	15
26	Armário em aço para cozinha (suspenso)	unidade	12
27	Armário em aço para cozinha (tipo balcão)	unidade	12
28	Jogo de mesa redonda para cozinha com 04 cadeiras	unidade	10
29	Carrinho para café/chá	unidade	35
30	Apoio ergonômico para pés	unidade	120
31	Mesa ergonômica	unidade	6
32	Mesa auxiliar para aparelhos de clínica	unidade	1

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Assim, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, V, b, da Lei n. 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Nesse sentido, o órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em grupo de itens, quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

Entendeu-se pela reunião em grupos, buscando dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando bens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Ainda, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração, sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa, tal como previsto no Acórdão TCU n. 5301/2013 – 2ª Câmara.

Deste modo, a licitação por grupo é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Ademais, resta evidente o ganho pela Administração em economia de escala, que aplicada na execução e entrega do objeto, a contratação por grupo reduziu os preços a serem pagos pela Administração.

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Parecer de n. 2086/00, elaborado no Processo n. 194/2000 do TCDF, ensina que:

"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que **embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório.** Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica, imagine-se ainda esse elemento exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom

administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido."

Portanto, a divisão em grupo neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos objetos solicitados, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

No caso em análise, sob o prisma da razoabilidade e proporcionalidade, os objetos em questão, 32 (trinta e dois) itens de mobiliário foram reunidos em 4 (quatro) grupos, por possuírem a mesma natureza/característica e guardarem relação entre si e considerando que os objetos agrupados apresentam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

- a) **Grupo 1:** Estações de trabalho e mobiliário complementar: estações de trabalho, mesas de reunião e centro, balcões de atendimento, armários, gaveteiros, cestos de lixo e divisores de estação, todos em MDP;
- b) **Grupo 2:** Armários em aço: armários tipo roupeiro em aço com 6, 8 ou 12 portas e estantes em aço com 6 bandejas;
- c) **Grupo 3:** Aparadores: aparadores com ou sem prateleira, na cor preta;
- d) **Grupo 4:** Armários de cozinha em aço: armários suspensos e tipo balcão, buscando dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, considerando que os bens possuem características semelhantes e de mesma natureza, e podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor.

Para os demais objetos, o parcelamento da solução será realizada por item, visando maior aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e maior competitividade por meio de lances individuais e por não se tratar de itens interdependentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.877.560,05 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE CATMAT	ITEM CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	1	UN	Estação de trabalho em L, 1600x1600x600x730-750mm	7110	601024	35	R\$ 2.220,00	R\$ 77.700,00
	2	UN	Estação de trabalho em L, 1400x1400x600x730-750mm	7110	485268	80	R\$ 2.046,25	R\$ 163.700,00
	3	UN	Estação de trabalho em L, 1200x1200x600x730-750mm	7110	485264	200	R\$ 1.816,25	R\$ 363.250,00
	4	UN	Mesa de trabalho linear, 1200x600x730-750mm	7110	389257	30	R\$ 1.065,00	R\$ 31.950,00
	5	UN	Mesa linear multiuso rebatível móvel, 1200x600x740 mm	7110	611952	6	R\$ 1.950,00	R\$ 11.700,00
	6	UN	Mesa de centro, 700x700x400mm	7110	481626	26	R\$ 947,50	R\$ 24.635,00
	7	UN	Mesa de reunião semi oval, 3300x1200x730-750mm	7110	231934	20	R\$ 3.558,75	R\$ 71.175,00
	8	UN	Mesa de reunião semi oval, 1800x900x730-750mm	7110	207569	8	R\$ 2.401,25	R\$ 19.210,00
	9	UN	Mesa linear balcão com painel metálico perfurado, 1300x700x730-750mm	7110	231340	12	R\$ 2.360,00	R\$ 28.320,00
	10	UN	Balcão de atendimento linear, 1300x700/300x1100/730-750mm	7110	486434	15	R\$ 2.823,75	R\$ 42.356,25
	11	UN	Balcão de atendimento curvo, 1100x1100x700/300x1100/730-750mm	7110	486040	8	R\$ 4.420,00	R\$ 35.360,00
	12	UN	Armário baixo fechado com 2 portas, 800x600x730-750mm	7110	486270	125	R\$ 1.507,47	R\$ 188.433,75
	13	UN	Armário alto fechado com 2 portas, 800x500x1600mm	7110	485440	70	R\$ 2.442,50	R\$ 170.975,00
	14	UN	Armário escaninho alto 08 portas, 800x465x1600mm	7110	458062	35	R\$ 2.850,00	R\$ 99.750,00

	15	UN	Gaveteiro lateral com 4 gavetas, 460x600x730-750mm	7125	437071	170	R\$ 1.455,00	R\$ 247.350,00
	16	UN	Estante alta aberta, 800x500x1600mm	7110	473452	25	R\$ 1.760,00	R\$ 44.000,00
	17	UN	Cesto coletor de lixo, dimensões: 290x300x240mm	7110	410223	150	R\$ 292,00	R\$ 43.800,00
	18	UN	Divisor de mesas, 500x1200mm	7110	277138	10	R\$ 198,52	R\$ 1.985,20
	19	UN	Divisor de mesas, 500x1400mm	7110	261163	10	R\$ 218,30	R\$ 2.183,00
TOTAL GRUPO I								R\$ 1.606.445,70
II	20	UN	Armário tipo roupeiro, em aço com 6 portas	7125	469914	10	R\$ 750,50	R\$ 7.505,00
	21	UN	Armário tipo roupeiro, em aço com 8 portas	7125	469914	10	R\$ 1.175,00	R\$ 11.750,00
	22	UN	Armário tipo roupeiro, em aço com 12 portas	7125	482642	15	R\$ 1.299,99	R\$ 19.499,85
	23	UN	Estante em aço c/ 6 bandejas	7125	307130	25	R\$ 1.295,00	R\$ 32.375,00
TOTAL GRUPO II								R\$ 71.129,85
III	24	UN	Aparador com prateleira	7110	476894	15	R\$ 450,00	R\$ 16.500,00
	25	UN	Aparador sem prateleira	7110	476894	15	R\$ 450,00	R\$ 15.000,00
TOTAL GRUPO III								R\$ 31.500,00
IV	26	UN	Armário em aço para cozinha (suspenso)	7105	260038	12	R\$ 704,00	R\$ 8.448,00
	27	UN	Armário em aço para cozinha (tipo balcão)	7105	301208	12	R\$ 575,00	R\$ 6.900,00
TOTAL GRUPO IV								R\$ 15.348,00
-	28	UN	Jogo de mesa redonda para cozinha com 04 cadeiras	7105	458165	10	R\$ 1.497,48	R\$ 14.974,80
-	29	UN	Carrinho para café/chá	4586	296597	35	R\$ 980,12	R\$ 34.304,20
-	30	UN	Apoio ergonômico para pés	7195	459718	120	R\$ 208,00	R\$ 24.960,00
-	31	UN	Mesa ergonômica	3590	611473	6	R\$ 2.860,00	R\$ 17.160,00
-	32	UN	Mesa auxiliar para aparelhos de clínica	7110	607584	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
TOTAL GERAL								R\$ 1.877.560,05

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme já exposto em outros campos de fundamentação, com a finalização da aquisição, as novas Promotorias de Justiça (Araguaína e Miracema), bem como as demais unidades do MPTO, incluindo a PGJ-TO, contarão com um mobiliário moderno, em linha com as demandas de atendimento à saúde funcional no ambiente de trabalho (ergonomia), à sustentabilidade (mobiliários que podem se performar para diversas configurações, evitando múltiplas compras e apresentando economia de espaço), e a economicidade (mobiliário de múltiplo uso, evita diversas aquisições).

A pretensa aquisição otimizará os espaços físicos, não se resumindo apenas a 'trocar mobília', mas sobretudo patrocinar o efetivo cumprimento de medidas de valorização do ser humano, em questões ligadas à saúde no ambiente laboral, possibilitando melhor fluxo de trabalho, espaços mais confortáveis e ergonômicos para os servidores e para o público em geral, bem como o próprio respeito e implementação da dignidade, como a questão da acessibilidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de colaboradores terceirizados para gestão contratual ou adequação dos ambientes que recepcionarão os mobiliários.

Pode haver a necessidade de alterações de layout dos espaços físicos com a distribuição do mobiliário, contudo, por se tratar de bens similares àqueles já utilizados pela PGJ-TO há vários anos, as modificações deverão ser pontuais para melhoria das condições de trabalho do corpo funcional.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica correlação direta do objeto deste Estudo Técnico com outras contratações da Procuradoria-Geral de Justiça.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Esta pretendida aquisição de mobiliário ocasionará mínimo impacto ambiental, pois se trata de entrega pura e simples de mobiliários já padronizados, restando apenas adoção de medidas sustentáveis quanto aos descarte de possíveis resíduos gerados na montagem.

Todavia, a falta de exigência de certificações quanto aos produtos eventualmente adquiridos e das empresas fornecedoras, pode gerar impactos negativos na cadeia de fornecimento de móveis com selo de sustentabilidade.

Da mesma forma, a falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários.

Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta. Dessa forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei n. 12.305/2010.

14. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os elementos obtidos neste Estudo Técnico Preliminar, bem como a necessidade da contratação já demonstrada pelo MPTO, a Equipe de Planejamento das Contratações entende que a presente contratação possui viabilidade técnica e econômica, uma vez que a solução encontrada atende ao interesse público, além de ser a mais adequada para obtenção dos resultados almejados pela Administração.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

Marla Mariana Coelho
Mat. 121046
Eplacon

Marcos Conceição da Silva
Mat. 73707
Eplacon

Alessandra Kelly Fonseca Dantas
Mat. 123814
Eplacon

Márcia Aparecida Arruda de Menezes
Mat. 113912
Eplacon

Walker Iury Sousa da Silva
Mat. 96209
Servidor indicado pela Unid. Demandante

DE ACORDO:

João Ricardo de Araújo Silva
Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão

[1] Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação dimensional, da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material, excluindo-se: cadeiras plásticas monobloco, assentos para espectadores, assentos plásticos para eventos esportivos e assentos múltiplos, pois possuem normas específicas.



Documento assinado eletronicamente por **Marla Mariana Coelho**, Encarregada de Área, em 21/06/2024, às 19:35, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Kelly Fonseca Dantas**, Analista Ministerial, em 24/06/2024, às 09:28, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Conceicao Da Silva**, Analista Ministerial Especializado - Ciências Econômicas, em 24/06/2024, às 09:36, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Arruda De Menezes**, Analista Ministerial Especializado - Administração, em 24/06/2024, às 10:36, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo De Araujo Silva**, Chefe de Departamento, em 24/06/2024, às 11:47, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Walker Iury Sousa Da Silva**, Encarregado de Área, em 24/06/2024, às 12:08, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Almeida Marques, Analista Ministerial Especializado - Fisioterapia**, em 24/06/2024, às 15:00, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0329633** e o código CRC **D37910A3**.

19.30.1511.000002/2024-11

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600